

Fls. Nº	77
Visto	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção das áreas verdes e ajardinadas, fazendo revisão periódica, efetuando podas, replantio, capina, cobertura de terra e de adubos neste Município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 13 de Setembro de 2021.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**PREÂMBULO**

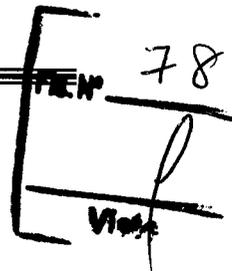
- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**



O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **13 de Setembro de 2021, as 09:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 076/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa especializada para manutenção das áreas verdes e ajardinadas, fazendo revisão periódica, efetuando podas, replantio, capina, cobertura de terra e de adubos neste Município, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**2.1.2** – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2** – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

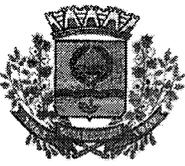
**2.2.1** – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

**2.2.3** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.4** – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 79

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

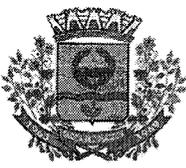
3.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VI**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.



90  
Vista

**3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

**3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;**

**3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.**

**3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

#### **5 – DA PROPOSTA**

**5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:**



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 01

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, que deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

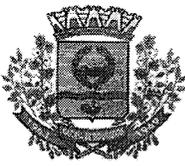
5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

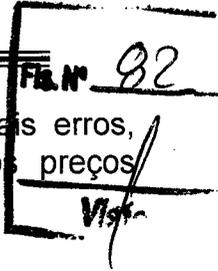
## 6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

**6.3** - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.4** - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5** - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

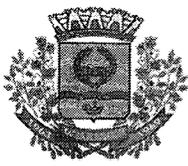
**6.6** - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**6.7** - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**6.8** - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.9** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**6.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**6.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.12** - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

**7.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.



Fls. Nº	89
Visto	

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

#### 7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

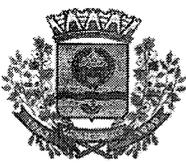
f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

#### 7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2020, se for optante pelo simples nacional apresentar declaração do contador de que o mesmo se enquadra nesta modalidade.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

**quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);



quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.5** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**7.1.6** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

**7.1.7**– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital).

**7.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**7.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, até 10 (dez minutos) antes do início da sessão;

**7.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fig. Nº	86

**7.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.4.5** – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.

**7.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.6** – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**7.7** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

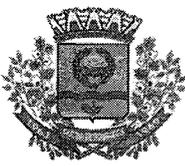
**7.7.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**7.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1** - Qualquer interessado poderá, até 24 (vinte e quatro horas) da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**8.2** – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº	87

**8.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**8.4** – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**8.5** – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.6** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**8.7** – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**8.8** – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**8.9** – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

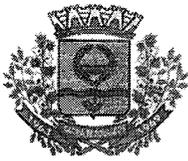
**8.10** – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**8.11** – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 88

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contratos, no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência da execução do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

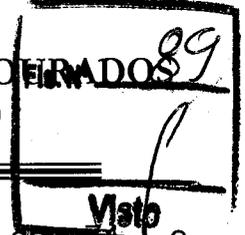
10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

11.1 – O objeto deverá estar disponível em local indicado, imediatamente após a solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas



**11.2** - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

**11.3** – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**11.4** – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

**11.5** - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**12.2.1** – Advertência;

**12.2.2** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**12.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**12.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Flx. Nº	90
Visto	

recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

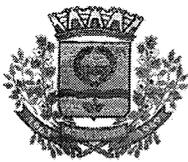
13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.1054	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 91

constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**14.2** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**14.3** - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4** – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**14.5** – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com a Servidor Paulo Roberto Oliveira Costa, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

**14.6** – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, e que poderá ser encaminhado por e-mail: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

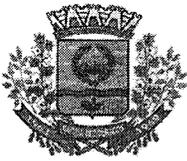
**14.7** - Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VII (Minuta do Contrato).

Glória de Dourados-MS, 26 de Agosto de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de Jardinagem, Paisagismo, Controle de Plantas, Capinagem e Rastelagem em terrenos baldios na cidade de Glória de Dourados
<b>SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S):</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Infraestrutura e Água Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Secretaria Municipal de Gestão Pública Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.1 Deverá ser realizada a manutenção das áreas verdes e ajardinadas, fazendo revisão periódica, efetuando podas, replantio, capinagem, cobertura de terra e de adubos, sempre à medida que for necessário e/ou quando solicitada pela secretaria responsável. Para que assim os locais públicos sob responsabilidade do futuro contratado, encontrem-se sempre organizados e cuidados.

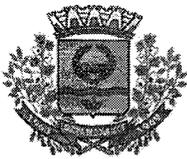
### 2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

#### 2.1 Das Condições de Entrega:

As entregas do serviço desta licitação deverão ser realizadas no município de Glória de Dourados, de acordo com a solicitação de prestação de serviço, pelo setor competente.

Todas as despesas de transporte e materiais utilizados ocorrerão por conta exclusivas da contratada

#### 2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:



O futuro contratado deverá atender os seguintes requisitos descritos a seguir: prestar o serviço com qualidade e em condições satisfatórias, conforme a data e locais solicitados pela administração deste município.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

3.1 A especificação dos itens e valores estimados constam no Anexo I.

### 4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

#### 4.1 Do Recebimento:

Quando houver necessidade, os serviços deverão ser prestados mediante autorização do Secretário Municipal, no local solicitado.

#### 4.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal verificada a validade das certidões.

### 5 - PRAZO DE ENTREGA.

5.1 O serviço desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual será atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

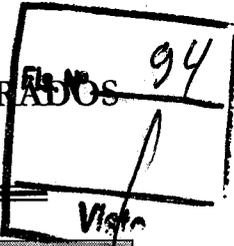
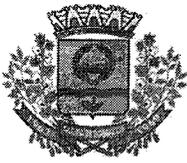
### 6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Quanto ao fornecimento dos serviços a serem prestados: o serviço do presente TR será efetuado de acordo com as necessidades visadas pela Secretaria solicitante, pelo período de um ano. A razão pelo fornecimento parcelado dos serviços é que será solicitado conforme a necessidade de execução no perímetro urbano e distritos do município.

### 7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

7.1 Será contratado a licitante que apresentar MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente do Município de Glória de Dourados – MS, através de seu titular.



**8 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1 Locais onde haja a necessidade de manutenção paisagística, departamentos públicos, praças, escolas, próprios, entre outros.

**9 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**9.1 Obrigações do futuro contratado:**

9.1.1 O futuro contratado estará sujeito à fiscalização da mão de obra e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

9.1.2 O transporte e a descarga dos resíduos após a execução dos serviços são de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional para contratante.

9.1.3 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.1.4 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

9.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.6 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

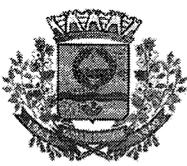
9.1.7 A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

9.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.9 Substituir as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem em condições de uso;

9.1.10 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

9.1.11 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de



95  
Visto

forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.1.12 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

## **9.2 O CONTRATANTE obrigará-se-á:**

9.2.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.2.2 Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração, mediante a emissão de Orçamentos;

9.2.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

9.2.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

9.2.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

9.2.7 Disponibilizar local adequado para guardar os equipamentos que serão utilizados e de propriedade da CONTRATADA;

9.2.8 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## **10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

10.1 O art. 87 da Lei n.º 8.666/93 prevê as possíveis penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

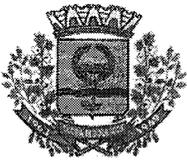
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



96  
Vist

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

11.1 O objeto será gerenciado pelos responsáveis por cada secretaria.

96



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

97  
Vigência

Anexo – Termo de Referencia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM	DIÁRIA	150	124,00	18.600,00
02	SERVIÇO DE PAISAGISMO	DIÁRIA	150	124,00	18.600,00
03	CONTROLE DE PLANTAS	DIÁRIA	150	124,00	18.600,00
04	CAPINAGEM E RASTELAGEM EM TERRENOS BÁLDIOS DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS	M <sup>2</sup>	20.000	2,37	47.400,00
TOTAL GERAL .....					103.200,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 98

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Licitante :  
CNPJ/MF :  
Endereço :  
Cidade / Estado :  
CEP :  
Telefone / Fax :

**OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e controle de plantas em próprios, praças e escolas do município de Glória de Dourados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM	DIÁRIA	150		
02	SERVIÇO DE PAISAGISMO	DIÁRIA	150		
03	CONTROLE DE PLANTAS	DIÁRIA	150		
04	CAPINAGEM E RASTELAGEM EM TERRENOS BÁLDIOS DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS	M <sup>2</sup>	20.000		
TOTAL GERAL .....					

- Condições de Pagamento:
- Validade da Proposta:
- Outras Informações:

CARIMBO DO CNPJ/MF

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Fls. Nº	99

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante) Visto

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

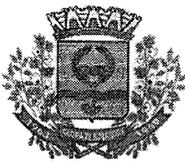
(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 029/2021**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 076/2021**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



Fls. Nº 100  
*[Handwritten signature]*

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

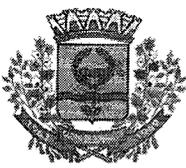
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF

*[Handwritten signature]*



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 029/2021  
Processo Administrativo nº 076/2021

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



Fls. Nº 102  
Vista

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do Pregão Presencial nº ...../....., sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

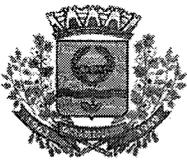
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador ou Técnico Contábil  
Carimbo e CRC



Fls. Nº	103
Viata	

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo **Prefeito Senhor Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob \_\_\_\_\_, com estabelecimento \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileira, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 076/2021, Pregão Presencial nº 029/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

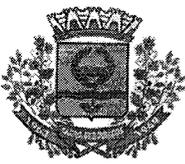
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem, paisagismo e controle de plantas em próprios, praças e escolas do município de Glória de Dourados, conforme **ANEXO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 104

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até ,.....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

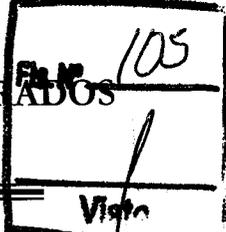
- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.1054	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº ...../2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
Empresa

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



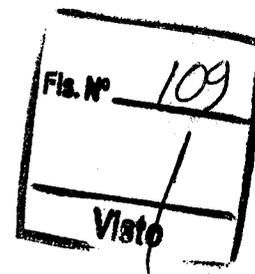
Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 107  
Visto

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM	DIÁRIA	150	R\$____,____	R\$____,____
02	SERVIÇO DE PAISAGISMO	DIÁRIA	150	R\$____,____	R\$____,____
03	CONTROLE DE PLANTAS	DIÁRIA	150	R\$____,____	R\$____,____
04	CAPINAGEM E RASTELAGEM EM TERRENOS BÁLDIOS DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS	M <sup>2</sup>	20.000	R\$____,____	R\$____,____
TOTAL GERAL					R\$____,____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021



### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

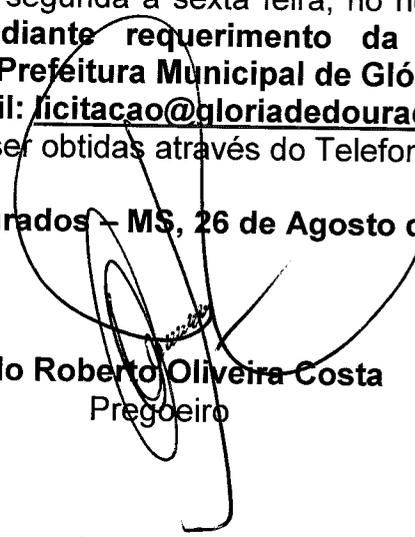
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 13 de Agosto de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, no sistema de diárias, sendo a prestação dos serviços em diversos locais, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, e, de acordo com as quantidades de diárias constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 26 de Agosto de 2021.

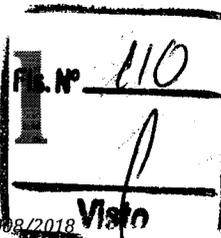
  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018



ANO IV DOEGD - N.0988/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b> - <b>Vitor Vandresen Militão</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE FOMENTO.....	2

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 10 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadal Duarte de Souza**, e a Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021-Processo Administrativo nº 069/2021**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10, a ser utilizado em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **DIESEL COM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA-26.831.727/0001-04**, com o valor total para fornecimento do objeto licitado de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).  
**Glória de Dourados - MS, 19 de Agosto de 2021.**  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
 Pregoeiro Oficial

**OBJETO: ATA/ REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA** com a finalidade de **REGISTRAR** os preços para realização de exames de Imagens (Exames de Ultrassonografia com Doppler, Exames de Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre, Exames de Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre, Exames de Ultrassonografia Geral) pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados - MS, 26 de Agosto de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 069/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **DIESEL COM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ Nº 26.831.727/0001-04**.  
 Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
**Glória de Dourados-MS, 23 de Agosto de 2021.**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 13 de Agosto de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida

Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
 Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.  
**Glória de Dourados - MS, 26 de Agosto de 2021.**  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
 Pregoeiro

**TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**PARTES:** Concedente: Município de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37.

**Convenente:** Organização da Sociedade Civil Organização da Sociedade Civil **Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 03.446.566/001-02 com sede à Rua Cuiabá, nº 37, centro, CEP 79730-000.

**OBJETO:** Auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento nº 02/2021.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 045/2017 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2047 0000	Repasso à Entidades Filantrópicas
520	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0023	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08 241 0023 2048 0000	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I - Idoso
490	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	Ações e Serviços Públicos em Assistência Social
08 244 0019 2087 0000	Manutenção do Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS
531	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**VALOR:** R\$ 41.151,24 (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

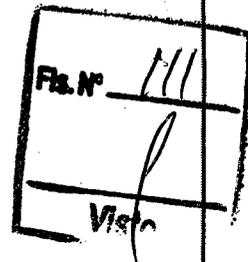
**NÚMERO E DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** Notas de Empenho nº 194, 195, 196 e 197 - 02 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** ARISTEU PEREIRA NANTES - Prefeito Municipal e MAURO NUNES DA MOTA - Representante do Asilo da velhice Desamparada de Glória de Dourados/MS.

Glória de Dourados/MS, 26 de agosto de 2021.

**Município Glória de Dourados**  
**Prefeito Aristeu Pereira Nantes**

**Asilo da velhice Desamparada de Glória de Dourados**  
**Mauro Nunes da Mota**





# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.066/2018



ANO IV DOEGD - N.0991/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretária Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - <b>Tiago Bega Silva</b> Secretária Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b> Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretária Municipal de Saúde - SESAU - <b>Ianete G. Kochinski de França</b> Secretária Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA - Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b> - <b>Vitor Vandresen Militão</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
LICITAÇÃO .....	1
PORTARIA .....	2
DECRETO .....	3

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **13 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, no sistema de diárias, sendo a prestação dos serviços em diversos locais, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, e, de acordo com as quantidades de diárias constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo seguinte Email: [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
 Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.  
**Glória de Dourados - MS, 26 de Agosto de 2021.**  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
 Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor Felipe Denadai Duarte de Souza, e a Senhora Sandra Inis Pierette, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2021-Processo Administrativo nº 067/2021, que versa

sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de caminhão caçamba, a serem utilizados na recuperação e manutenção de estradas vicinais, e qualquer outros serviços que seja necessário a utilização deste tipo de transporte, a qual deverá ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados. Após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa FLÁVIO NEVES DA SILVA - MEI, CNPJ nº 36.364.604/0001-64, com o valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

**Glória de Dourados - MS, 18 de Agosto de 2021.**  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
 Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 067/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 023/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **FLAVIO NEVES DA SILVA - MEI - CNPJ nº 36.364.604/0001-64**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
 Glória de Dourados-MS, 30 de Agosto de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor Felipe Denadai Duarte de Souza, e a Senhora Sandra Inis Pierette, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2021-Processo Administrativo nº 065/2021, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios a serem utilizados na preparação de kit alimentação, e, devido a pandemia a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo distribuídas em forma de kits aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Municipal, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as empresas **PELLIM & DE NADAI LTDA - CNPJ Nº 07.027.727/0001-01** com o valor total de R\$ 132.124,10 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos).

**Glória de Dourados - MS, 10 de Agosto de 2021.**  
**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
 Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 065/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 021/2021**, e, considerando que foram